



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Barros Cassal**

**PROJETO DE LEI Nº 044 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

*Roberta Berges*  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

*13 / 05 / 2024*

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 86.072,49 (OITENTA E SEIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**03 – RECURSOS PRÓPRIOS**

**12361300 – Lei Aldir Blanc**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros P. Jurídica.....R\$25.821,75**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$25.000,00**

**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$35.250,74**

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$86.072,49**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio do Ministério da Cultura.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Lei Aldir Blanc*”, no valor de R\$ 86.072,49 (oitenta e seis mil setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sob a responsabilidade do Ministério da Cultura.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade-constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “*Lei Aldir Blanc*”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 03 de maio de 2024.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 044/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, para obras, reformas e aquisição de equipamentos culturais realizados no centro Cultural, pagamento de profissionais de oficinas de músicas, cantos e danças que será realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 03 de maio de 2024.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.